

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.001, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

**ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 130.000,00.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade com o disposto no art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.658, de 21 de dezembro de 2004, é aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nas seguintes unidades orçamentárias:

05.03 – FUNDO MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO BOMBEIROS

0503.06.182.0023.2044 – Manutenção do FUMREBOM

4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente – 126 R\$ 20.000,00

06.06 – OUTROS ENCARGOS

0606.12.364.0050.2068 – Auxílios a Distribuir do Ensino Superior

4.4.50.4200000000 – Auxílios – 190 R\$ 20.000,00

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

1001.20.122.0010.2092 – Manutenção da SMDA

3.3.90.3000000000 – Material de Consumo – 268 R\$ 20.000,00

1001.20.511.0060.2095 – Manutenção de Poços e Redes D'água

3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica – 277 R\$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

05.03 – FUNDO MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO BOMBEIROS

0503.06.182.0023.2044 – Manutenção do FUMREBOM

3.3.90.3000000000 – Material de Consumo – 122 R\$ 10.000,00

3.3.90.3600000000 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física – 123 R\$ 5.000,00

3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica – 124 R\$ 5.000,00

06.06 – OUTROS ENCARGOS

0606.12.367.0052.2069 – Auxílios a Distribuir Educação Compensatória

3.3.50.4300000000 – Subvenções Sociais – 191 R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

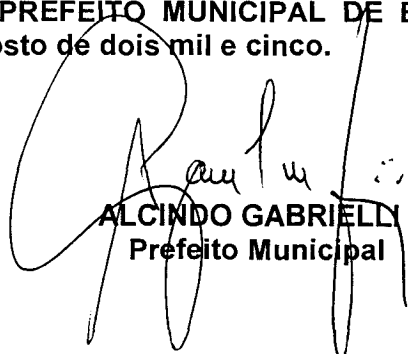
Decreto nº 6.001, de 11.08.2005 – fl. 02

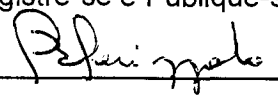
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
1001.20.122.0010.2092 – Manutenção da SMDA
3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica – 270 R\$ 10.000,00
1001.20.606.0072.2097 – Fomento à Agricultura
3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica – 282 R\$ 10.000,00

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
1401.17.512.0062.1016 – Redes de Esgoto Pluvial/Cloacal
4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações – 370 R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e cinco.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) as fls. 001
e publicado (a)
Em 11/08/2005
